



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 55/2021/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 06 de julho de 2021.

Aos(Às) Sr(as):

**Gestores da Unidade Central**  
**Superintendentes Regionais de Ensino**  
**Diretores de Unidades de Ensino**  
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)

**Assunto: Orientações Iniciais - Notificação Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG) - Paralisação 07/07/2021.**

Senhor(a) Gestor(a),

Comunicamos a V. Sa, notificação recebida do Sind-UTE/MG, nos termos do OF. SEDE CENTRAL/SEC- 078/2021, de 02 de julho de 2021, de possível paralisação das atividades dos trabalhadores em educação, prevista para o dia 07 de julho de 2021 (quarta-feira).

Os servidores que aderirem à paralisação deverão comunicar, formalmente, sua chefia imediata sobre a adesão à paralisação, até o dia 07 de julho de 2021 (quarta-feira).

Em relação aos registros no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SISAP), informamos:

I - O servidor que aderir à paralisação terá a ausência ao trabalho registrada com o seguinte código:

- Tipo de falta – 28 – paralisação - até a data limite para reposição;
- Grupo Natureza – 50 – faltas;
- Natureza 6 – Faltas/dias greve – Quadro administrativo/professor/indiretas;
- Natureza 7 – Faltas/aulas/greve – obrigatórias;
- Natureza 13 – Faltas greve aulas de exigência curricular – AEC;
- Natureza 14 – “greve aulas de extensão de jornada – AEJ”;
- Tipo de falta – 02 – se não houver reposição.

Orientamos que a reposição da carga horária e a recomposição da jornada de trabalho decorrentes dessa possível paralisação deverão ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 08/07/2021, com prazo final em 05/09/2021.

Assim, a reposição ocorrerá em data a ser acordada com o servidor e agendada pela chefia imediata, observado o limite de 60 (sessenta) dias mencionados acima, devendo ser cumprida a carga horária programada para o dia 07/07/2021.

II - O registro, quando da reposição da paralisação, será efetuado de acordo com o seguinte código:

- Tipo de falta – 29 - reposição da paralisação (realizada pelo próprio servidor).

Compete à chefia imediata do servidor, a adoção de medidas para o regular cumprimento de sua jornada de trabalho devida em decorrência da paralisação.

Em caso de Professor de Educação Básica (PEB) ocupante de 2 (dois) cargos, se houver a paralisação de suas atividades em ambos, terá que ocorrer a correspondente reposição de sua carga horária em cada um deles. Em caso de programação de reposição simultânea, fará jus somente à remuneração da carga horária que efetivamente for reposta.

Ocorrendo o desligamento, nos termos da legislação vigente, ainda no prazo previsto, restará inviabilizada a reposição, ficando ele sujeito ao desconto correspondente à paralisação.

Acrescentamos que, em qualquer caso, a paralisação e reposição, se houver, deverão ser devidamente registradas no SISAP e nos assentamentos funcionais do servidor.

Atenciosamente,

**Ana Costa Rego**

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 06/07/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31920747** e o código CRC **7E37F6BE**.